



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 00203/2017

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0035/2017**

Processo Administrativo n.º : **00203/2017**

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
PELO FAX: (35) 3453.1212 OU PELO E-MAIL: licitaçãossbv@hotmail.com**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE º 0035/2017
TIPO: Menor Preço
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/07/2017 às 13:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de sua Comissão de Licitação, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 00203/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO** por item, em que a sessão pública ocorrerá às **13:00 horas do dia 10 de junho de 2017**, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), objetivando **Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Karina Lacerda Junho
EQUIPE DE APOIO: Nélcio Souza Duarte, Rita De Kássia Francisca, Cláudia Enês Marciano, Quedes Cunha e José Wagner da Silva
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 10/07/2017
HORA: Às 13:00 Horas
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)
DATA LIMITE: DIA: 10/07/2017
HORA: Às 10:30 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.



Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preço, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.



5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/07/2017 às 13:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Disquete, Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.



6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física, expedida a pelo menos 30 (trinta) dias da data de realização deste certame.

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.



7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DOURADO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2017
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/07/2017 às 13:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o



máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, **sendo obrigatória a instalação dos itens** definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. **- Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados via fax, e-mail ou correios.**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar



de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos.

13.1.5 - Fornecer os produtos que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

13.1.6 - Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.12 - Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda,



integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos veículos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seus artigos 15 além de toda legislação correlata.

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatórios específica ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2.017, discriminadas como se segue:

0207011339200091.060449052 – Secretaria de Cultura

0207011339200092.035339030 – Secretaria de Cultura

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
CNPJ: 17.935.370/0001-13

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

KARINA LACERDA JUNHO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 0035/2017

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00203/2017

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual **Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0035/2017 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO CD E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

- Valor: R\$_____ (Por Extenso_____).

Prazo de Entrega: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (DE FORMA PARCELADA).

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

A entrega dos itens e a instalação deverá ser realizada conforme solicitação

Todos os itens deverão ser entregues e instalados, sendo admitida a montagem final do equipamento, sob a responsabilidade da contratada.

O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada "totalidade" especificada no Anexo I, serão feitas pelo Setor Responsável.

Condição de Pagamento: 10 DIAS úteis APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.



Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal
ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS, CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, Centro, o DD. Augusto Hart Ferreira Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1602/2009 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2017, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para **Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0035/2017

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1602/2009, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão



Presencial Para Registro de Preços nº 0035/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0035/2017 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

III - Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente,



será aplicado às multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0207011339200091.060449052 – Secretaria de Cultura

0207011339200092.035339030 – Secretaria de Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
E - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 00203/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 0035/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1602/2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2.01____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE
AUGUSTO HART FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____
CONTRATADA



Testemunhas: _____

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0035/2017

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2017** supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), em de de 2017.

(assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00203/2017, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0035/2017. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0035/2017

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2017.

(assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0035/2017

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0035/2017**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0035/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0035/2017**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2017.

(assinatura)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), durante a vigência do contrato.**

2. **JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a necessidade de Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG). O presente pedido de licitação justifica-se na necessidade para mobiliar o Centro Cultural construído recentemente para realização das atividades culturais e ainda melhor atender a população, assim como também para promover maior celeridade nos envios de dados aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização e controle da secretaria.

3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

3.3. Todos os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo ser rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam aos padrões exigidos.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São



Sebastião da Bela Vista (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

AR CONDICIONADO



OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Ar condicionado 60.000 btus	01	- Com a instalação feita pela empresa - Condensadora com descarga de ar vertical ou horizontal - Com função auto swing - Baixo nível de ruído - Função auto start: Religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica - Com 3 Velocidades de ventilação: alta , média e baixa. - Com Função Timer 24h - Com função Dry que reduz a umidade excessiva do ar. - Com filtro de ar lavável e removível que retêm a poeira proporcionando no ambiente ar puro e limpo. - Com chapa de aço galvanizado e com pintura a pó - Cor Branca CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Corrente (refrig. / aquec.): PHF 60.000-3 - 18,5 A - Potencia (refrig. / aquec.): PHF 60.000-3 - 6100 W - Compressor: Scroll - E.E.R.(refrig. / aquec.): PHF 60.000-3 - 9,4 BTU/Wh - Remoção de umidade: 7,5 L/h - Velocidade de ventilação: 3 - Vazão de ar (unid.int.): 2300 m3/h - Nível de ruído (unid.int.): 59 db (A) - Carga refrigerante padrão (R-22): PHF 60.000 - 2550 g - Comprimento dos tubos: padrão - 7,5 m / máximo - 30 m - Carga refrigerante de fábrica :- 500 g - Desnível entre as unidades: máximo 15 m - Dimensões sem a válvula (A x L x P): PHFI- 673x1672x243mm/PHFE-1162x869x325mm - PHFEV - 860x889x760mm - Peso líquido/bruto: 45 / 49 Kg (unid.int.) / 106 / 109 Kg (unid.ext.) - Garantia: 3 anos - Classificação energética (INMETRO): PHF 60.000-3 – D
Cortina de Ar de 1,50m	01	- Alimentação 220v - Com potência de refrigeração (W)2.40 - Ciclo Frio - Tipo do Condensador Horizontal - Com controle remoto - Controle da direção do ar (Para cima ou baixo) - Com Garantia de 1 ano - Cor Branco - Com regulador de velocidade de ventilação
Cortina de Ar de 1,20m	01	- Alimentação 220v - Com potência de refrigeração (W)2.40 - Ciclo Frio - Tipo do Condensador Horizontal - Com controle remoto - Controle da direção do ar (Para cima ou baixo) - Com Garantia de 1 ano - Cor Branco - Com regulador de velocidade de ventilação



ILUMINAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
REFLETOR FRESNEL 1000W (COM BANDOOR/ BANDEIRA DE QUATRO FOLHAS E PORTA-FILTRO)	01	Refletor Fresnel para lâmpadas halógenas de 1000W, que proporciona uma iluminação com bordas suaves. Lente de 150 mm Espelho esférico de alta reflexão em alumínio puro, polido e eletropolido. Fiação internas com revestimento em silicone – antichama, em 3 condutores de seção de 1,5mt, sendo 01 condutor para fio de aterramento, sem plug; Peso: 4.580 Kg - Dimensões (C x L x A): 21 x 26 x 32 cm Bandeira de 4 folhas clips para filtros difusores ou coloridos Grade de proteção frontal Soquete tipo R7-s Cabo elétrico de 4 m. Cubo adaptador para pino de tripé (16mm) Interruptor 10 A para cabo
PROJETOR ELIPSOIDAL ETMIX 575W 50° C/PORTA GOBO E PORTA GEL com LAMPADA HPL 575W X 220V	01	Refletor elipsoidal com ângulo de abertura de 5°, 10°, 14°, 19°, 26°, 36°, 50°, 70° e 90° Refletor facetado dicróico facetado, remove 90% do calor infravermelho de feixe de luz Tubos de lentes intercambiáveis Tubo rotatório em $\pm 25\%$ Conjunto de lâmina do obturador com dois planos de aço inoxidável Fechos de aço inoxidável montáveis de três planos Construído com alumínio fundido Aceita gobos tamanho M Garra "C" Acompanha gancho e porta slide Porta Gel Distribuição Cosseno para campo mais brilhante Alimentação: AC127V ou 230V Potência: 575 watts Dimensões (A x L x P): 47,0 x 24,6 x 49 cm Peso: 4,5 kg
MOVING HEAD SPOT LED XM-60 - EXELL	04	Tipo de Lâmpada: 1 LED(RGBW 60W) Potência: 60W Voltagem: 100V - 240V Canais DMX: 15 Efeitos: PRISMA, DIMMER E STROBO Cor: 7 cores + branco + efeito rainbow Gobo: 7 gobos + branco Pan: 540° Tilt: 270° Dimensões (cm): A38,0 x L27,0 x P31,0 Peso (kg): 7,0 Tipo de Embalagem: CAIXA



		Peso do Produto com Embalagem (kg): 8,1 Dimensões da Embalagem (cm): A40,5 x L33,0 x P28,5
MAQUINA DE FUMACA 1500W X 220V DMX AH-108	01	Bocal lançador de fumaça Alça emborrachada para transporte manual Alça de aluminio de fixação reforçada Tanque de 2,5 litros Modelo SK-Fm1500 Potência: 1500W Vazão 20.000 pés cúbicos/min Controle via DMX e Wireless Voltagem: 220v Frequência: 50Hz Fusível: 220v/8ª Tanque: 2,5Litros Saída de fumaça: 283,17m³/minuto Tempo de aquecimento: 10 minutos Tempo de saída: 40~50 segundos Distância de saída: 6 metros Peso: 8Kg
LIQUIDO FUMACA 05 L NEUTRO LIVY – ROSCO	03	Tipo de Embalagem: GALÃO DE 5 LITROS Peso do Produto com Embalagem (kg): 5,300 Dimensões da Embalagem (cm): ALTURA: 35,50 x DIÂMETRO: 16,0
REFLETOR LED 54 X 1W RGBW SLIM	04	Tipo de Lâmpada: LED Potência: 54 LEDS X 1W Voltagem: BIVOLT Canais DMX: 7 Efeitos: SENSOR DE ÁUDIO E AUTOMÁTICO Cor: RGBW Peso (kg): 1,8 Tipo de Embalagem: CAIXA Dimensões da Embalagem (cm): A26,0 x L26,0 x P10,0
MESA DIG. DMX OPERATOR II	01	Voltagem: DC 12V Dimensões (cm): A9,0 x L48,2 x P19,0 Peso (kg): 2,5 Tipo de Embalagem: CAIXA Peso do Produto com Embalagem (kg): 3,00 Dimensões da Embalagem (cm): A14,5 x L62,0 x P22,5 Acessórios: LUMINÁRIA DE LED 12 Equipamentos com 16 canais cada 30 Bancos de 8 cenas programáveis 6 Chases com 240 cenas cada Joystick Botão Blackout, Fade Time, Midi Contro
RACK DIG/ANALOG 12 CANAIS 4000W DX-1016 -	01	Dimensões (cm): A13,2 x L48,5 x P49,0 Peso (kg): 14,8 Dimensões da Embalagem (cm): A16,0 x L49,0 x P51,5 Dimmer de 12 canais com 4KW por canal, entrada Analógica e



MPL		Digital DMX 512, endereçamento executado digitalmente por um LCD, projetado com todas as características para aplicação em controle de iluminação onde, a eficiência, custo e a fácil operação do equipamento são prioridades.
MULTICABO CANON	01	3 VIAS 20 MTS
MULTICABO CANON	08	3 VIAS 02 MTS
GARRA FIXAÇÃO PRETA G	11	

SONORIZAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Mesa de som analógica	01	- Modelo: SX 2442 FX - Baixíssimo ruído, mixer analógico com alto headroom - 16 pré-amplificadores de microfones XENYX - EQ de 3 bandas Neo-clássico modelo "Britânico" com semi-paramétrico nos médios para um som mais encorpado e musical • 2 processadores FX estéreo de 24 bits com 99 presets incluindo (reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e vários multi-efeitos) - EQ gráfico de alta precisão com 9 bandas que permite correção de frequência precisa dos monitores ou MAIN Mixers - Sistema anti-microfonia (FBQ) que revela frequências críticas instantaneamente - LEDs de pico de sinal, Mute, MAIN mix, chaves de roteador nos Subgrupos e função Solo e PFL em todos os canais - 2 canais de entrada estéreo completos com EQ de 4 bandas mais 2 canais de entrada estéreo com controle de Nível e fader de pré Auxiliar - Inserts em todos os canais Mono e MAIN Mix para uma conexão com equipamentos externos - 4 saídas de Subgrupo e saída Mono adicional com X over de varredura das baixas frequências para aplicação com subwoofer - 4 Auxiliares por canal: 2 com chave de pré/pós para monitoramento/aplicações de efeito, 2 pós (para efeito interno ou como envio externo) - Saídas do MAIN Mix balanceadas com Jack 1/4" e conexões XLR banhadas a ouro, Control room separada, saída de Fone de Ouvido e Tape estéreo - Função Solo com PFL mais seção de Talkback completa - Chave de Standby muta todos os canais durante intervalos enquanto a música de fundo é fornecida pela entrada de CD/Tape - Faders logarítmicos de 60-mm e controles giratórios blindados - Fonte bivolt interna para máxima flexibilidade (100 - 240V~), áudio livre de ruído, resposta transiente superior e baixo consumo de energia



Caixa Ativa	02	Aplicação: P.A., Monitor, Fly Sistema: Caixa frontal ativa de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Amplificador: 350 W/rms (4 ohms), 245 W/rms (8 ohms), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. frontal e traseiro, temperatura/Mute. Prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada intelligent system cooler com proteção térmica. Pré-Amplificador: Controles de Volume High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40 kHz Bessel filter 18 dB/Oitava e IRF filter. Resp. de Frequência: 40 Hz a 20 kHz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2 XLR IN/OUT e 2 P 10 IN/OUT) balanceadas (pino 1 GND, pino 2+, pino 3-) com chaveamento para MIC ou LINE Saída p/Falante Externo: Para conexão de caixa passiva (8 ohms) com conector Speakon (pino 1+ pino 1-) Sensibilidade: SPL (1w at 1m) = 100 dB Falantes: 1x15" Full Range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive: 90°H e 40°V. Alimentação: 127/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. Dimensões (mm): A = 686 L = 478 P = 442 Peso: 32,2 kg. Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistemas fly. opção de pintura branca com verniz protetor.
Monitor Ativo	02	Aplicação: Monitor (Retorno de Palco). Sistema: Caixa plana de 2 vias amplificadas. Amplificador: 170 W/rms (4 ohms) e 115 W/rms (8 ohms) com DCO, proteção DC e auto rampa. Pré-amplificador: Volume, High, Mid, Low com corte em ± 15 dB, com filtro subsonic em 40hz Butterworth filter 12 dB/oitava, filtro ultrasonic em 40hz Bessel filter 18 dB/oitava e IRF filter. Resp. de Frequência: 55 Hz a 18 kHz Entradas/Saídas: 4 paralelas (2XLR in/out e 2 P 10 in/out balanceadas), com chaveamento p/mic. ou line e saídas P 10 p/conexão de caixa passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática, 120 ou 230 V (50/60 Hz) com acionamento Soft Start. Falantes: 1x12" Full Range, 1 drive de faixa estendida cob. angular Falante: 90°H e 90°V Drive: 50°H e 50°V. Dimensões (mm): L = 535 A = 435 P = 470 Peso: 16,4 kg. Acabamento: Forração em carpete preto, ou pintura especial, tela de aço com pintura epóxi, cantoneiras, alça e flange p/sup. de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
CNPJ: 17.935.370/0001-13

Fone De Ouvido Profissional	01	Transdutor: Alto-falante dinâmico de neodímio / Tamanho: 40mm Sensibilidade (1kHz): 105dB/mW / Impedância: 44 Ohms Máx potência de entrada (1kHz): 500mW Faixa de Frequência: 10 Hz a 20kHz Peso: 181g Cabo: 3 metros, fabricado em cobre sem oxigênio Conector: P2 estéreo banhado em ouro Acessórios Inclusos: ADAPTADOR P2/P10; CABO DESTACÁVEL e BAG
Amplificador e Monitor de Áudio de Fone	01	Monitor individual, mono, input e output P10, phone por plug P2, bateria 9 volts ou fonte externa.
Direct Box	04	Chave de Controle Alternável de Três Posições de Atenuação de Entrada (0dB, -20dB e -40db) - Entrada de Instrumentos: P10 - Saída Paralela: P10 / - Saída Balanceada: XLR - Supressor de Ruído Terra Alternável - Construção Robusta Feita em Aço
Microfone Sem Fio Duplo de Mão	01	Receptor UD-2200-UHF / Frequência de trabalho: UHF 614 a 806 MHz / Oscilador controlado a cristal / Estabilidade: 10 PPM Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB / Max.desvio de frequência: 50Hz / Relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.:<0.5%@1kHz / Rejeição de imagem: 85dB típico / Rejeição de espúrios: 75dB típico / Resposta de frequência : 20Hz a 16kHz Alimentação: DC, 0.5A, 12V a 18V DC / (Transmissor) Microfone UHF / Frequência de trabalho: UHF 614 a 806 MHz / Estabilidade de frequência: 0,0005% Potência de saída: 10mV / Emissão de espúrios: <40dB(with carrier) Alimentação: 3 volts (duas pilhas AA) Padrão polar: Super cardioide / Cápsula: Dinâmica Deve conter: 01 Receptor (Ud2200-Uhf); 02 Microfones de mão; 02 Antenas; Cabos e 01 Fonte de alimetação
Microfone SM58	05	Aplicações: Captação de vocal próximo / Tipo de Microfone: Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz / Padrão Polar: Supercardióide, simétrico aoeixo e uniforme em toda a faixa de frequência. / Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto - 51 dBV/PA (2.6mV) Impedância 150 Ohms (290 Ohms reais) – classificadacomo “low Z”. Polaridade: Pressãopositiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. / Conector: XLR macho profissional de 3 pinos./ Corpo: Corpoconstruídoem metal die cast com grade em metal fosco. Adaptador: Adaptadorajustávelem 180°, conectorpadrãocompatível com pedestais de microfone.
		Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída XLR.



Microfone de Mesa para púlpito	01	Utilizado em Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. / Princípio transdutor: Condensador de eletreto; Característica: Cardioide; / Resposta de frequência: 50Hz-16000Hz; Sensibilidade: -38dB $\pm$ 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz); / Impedância de saída: 200 Ω $\pm$ 30% (a 1kHz); Requisitos de alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; / Comprimento da haste: 62 cm; Altura: 68 cm; / Peso: 1,105 kg.
Cubo de contrabaixo	01	Potência: 130 watts RMS - 01 Entrada/ Conexão para contrabaixo Passive e Active / - 01 falante de 12" (Alumínio)* / - Tweeter piezo elétrico / - Saída para fone de ouvido / - Saída de linha balanceada para ligação em mesa de som (Mixer) - Revestimento em carpete especial preto / Formato retorno. - Chave Seletora – 127v~220v / - Consumo de energia: 250 watts / - Peso: 19,5 Kg / - Dimensões: 400 x 520 x 410 mm
Cabo XLR (macho) x XLR (fêmea)	15 (10 m)	Cabo De Microfone Lw B Xlr 0,91m / Cabo De Microfone De Alta Impedância Plug Xlr X Xlr / Acabamento Preto Bitola De 2 X 0,20mm ² (Sc20). / Especificações: Condutor: 0,20 Mm ² Cobertura: Pvc Flexível / Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita De Alumínio Blindagem Em Cobre Trançado.
	01(20 m)	
Cabo XLR x P10 (mesa – monitores de palco)	02	Cabo De Microfone Lw B Xlr 0,91m / Cabo De Microfone De Alta Impedância Comprimento: 15m / Plug Xlr x P10 / Acabamento Preto / Bitola De 2 X 0,20mm ² (Sc20). Especificações: Condutor: 0,20 Mm ² / Cobertura: Pvc Flexível Isolamento: Polietileno / Blindagem: Fita De Alumínio Blindagem Em Cobre Trançado.
Cabo P10 x P10	04	Cabo para instrumentos musicais e interligação de outros equipamentos. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 0,20mm ² /24AWG (E20). Montado com conectores P10 x P10 usinados em latão (CLA) niquelados e blindados com thermocontrátil.
Pedestal para microfone	05	Cachimbo Incluso. / Com sistema EXCLUSIVO de ajuste./ Acabamento: Preto Epóxi Altura mínima: 1,00 cm; / Altura máxima : 2,10 cm;

ELETROELETRÔNICOS

OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO



TELEVISOR EM CORES, 42 POLEGADAS	01	TELEVISOR TIPO DE TELA: LED. ÂNGULO DE VISÃO: 178° HDMI: 4 COMPATÍVEL COM OS SINAIS DIGITAIS: HDTV. 18. ENTRADA PC: TECNOLOGIA DLNA CONTROLE REMOTO. ALTO FALANTE INTEGRADOS. RECURSOS DE ÁUDIO: S- FPRCE – UM RECURSO QUE PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA DE SOM SURROUND USANDO APENAS OS DOIS ALTO-FALANTES DO TELEVISOR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. POTÊNCIA: 20 WATTS RMS. TAMANHO DA TELA 42 POLEGADAS. DIAGONAL VÍSSUAL: 80CM. RESOLUÇÃO WXGA 1366X768. CONEXÕES ENTRADAS – 4 HDMI, 2AV, 1 VIDEO COMPONENTE OU AV (SELECIONAVEL0, 1 PC, 1 INTERNET E 1 USB. SAIDAS: 1 AUDIO DIGITAL OPTICO, 1 AUDIO ANALOGICO E 1 FONDE DE OUVIDO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
TELEVISOR EM CORES, 50 POLEGADAS	01	TELEVISOR TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS FORMATO DA YELA: WIDE SCREEN RESOLUÇÃO: 19290 X 1080 (FULL HD) PREPARADA PARA HDTV: SIM CONTRASTE: ULTRA CONTRASTE (ACIMA DE 100.000) ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO H/V: 178°/178° BASE GIRATÓRIA: SIM SISTEMAS DE COR: PAL-N, PAL-M, NTSC TIPO ÁUDIO: ESTÉREO/SAP POTENCIA DE AUDIO (RMS) 10W + 10W. CONEXÕES: ENTRADA HDMI:4 (1LATERAL/ 3 TRASEIRAS) ENTRADA A/V:2; ENTRADA COMPONENTE VÍDEO:2; ENTRADA RF (ANTENA): 2; ETRADA PARA PC (RGB/VGA); SAIDA DE FONE DE OUVIDO; SAIDA DE AUDIO ANALOGICO; SAIDA DE AUDIO DIGITAL; USB POSSUI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
SUPORTE METÁLICO PARA TV 42"	01	SUPORTE DE PAREDE, FIXO, PARA TV LCD DE 42" NA COR PRETA. ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS). COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
SUPORTE METÁLICO PARA TV 50"	01	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 55"; SUPORTE DE PAREDE, FIXO, PARA TV LCD DE 55" NA COR PRETA. ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS). COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
PROJETOR MULTIMÍDIA 3.000 ANSI LUMENS	01	ITEM ESPECIFICAÇÃO 01 PROJETO ESPECIFICAÇÕES: - LUMINOSIDADE: 3000 LUMENS – TECNOLOGIA: 3LCD – RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1024 X 768(XGA) – RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 – TAXA DE CONTRASTE: ATÉ 10000: 1 – TIPO LÂMPADA: 200 W UHE – A VIDA DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 6000 HORAS/ MODO NORMAL: ATÉ 5000 HORAS –



		INTERVALO RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,48 (ZOOM: WIDE), 177(ZOOM: TELE) – TAMANHO (DISTÂNCIA PROJETADA): 30 “A 300” (0,9 A 9,0 M) – CORREÇÃO KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ± 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ± 30 GRAUS – USB PLUG ‘N PLAY: PROJETOR É COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC – REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 MIL MILHÕES DE CORES – PROCESSAMENTO DE COR: 10 BIT – SINAL DE ENTRADA: NTSC / NTSC4.43 / PAL / MPAL / N-PAL / PAL60 / SECAM – TEMPERATURA OPERACIONAL: 41 ° A 95 ° F (5 °C A 35 ° C) – TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 – 240V $\pm 10\%$, 50/ 60HZ AC LENTES DE PROJEÇÃO: - TIPO: ZOOM ÓPTICO MANUAL / FOCO MANUAL – F-NÚMERO: 1,58-1,72 – DISTÂNCIA FOCAL: 16,9 MM – 20,28 MM – RÁCIO DE ZOOM: 1,0- 1,2 DESEMPENHO DE EXIBIÇÃO: - NTSC: 480 LINHAS – PAL: 576 LINHAS (DEPENDE DA OBSERVAÇÃO DO PADRÃO DE MULTI-BURST) INTERFACE: - D-SUB DE 15 PINOS X 2 – HDMI X1 – S-VIDEO: MINI DIN X 1 – VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1 – ÁUDIO EM: RCA X 1 (L E R) – MINI ESTÉREO X 2 – CONECTOR USB: TIPO B X 1 (PARA EXIBIÇÃO USB, MOUSE, TECLADO, CONTROLE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) – CONECTOR USB: TIPO A X 1 (PARA MEMÓRIA USB,
SUPORTE P/ PROJETOR MULTIMIDIA	01	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO E PAREDE PARA PROJETOR DE MULTIMIDIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERMITIR A FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE; PERMITIR AJUSTE DE COMPRIMENTO E, NO MÍNIMO 80CM; INCLUIR BRAÇO EXTENSOR; AJUISTE DE INCLINAÇÃO DO PROJETOR ATRAVÉS DA ARTICULAÇÃO; PERMITIR MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 30” E GIRO SOBRE O MESMO EIXO DE 306; SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 9KG; SER FABRICADO EM ALUMÍNIO; COR BRANCA. - INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E AJUSTE DO SUPORTE.
NOTEBOOK	02	PROCESSADOR INTEL CORE I5 QUARTA GERAÇÃO COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLESOS DE TECNOLOGIA; MEMÓRIA NO MÍNIMO 08 (OITO) GB DE DDR3 SDRAM OU TECNOLOGIA SUPERIOR VELOCIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 1333 MHZ PLACA MÃE FABRICADA PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU SOB SUA ESPECIFICAÇÃO SUPORTE SUALCHANNEL NO BARRAMENTO DA MEMÓRIA POSSUIR 04 PORTAS USB ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO SATA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB E VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200RPM. LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD
MOUSE	04	MOUSE ÓPTICO – COM SCROLL, - 02 BOTOES – CONEXÃO



		USB; - MOVIMENTO DP MOUSE NA VELOCIDADE DA LUZ; RODA CENTRAL DE USO SILENCIOSO PARA FUNÇÕES DE SCROLL E ZOOM, DESENHO ERGONOMICO PARA AMBAS AS MÃOS, COR PRETA.
PEN DRIVE DE 64GB	03	MEMORIA NÃO VOLATIL E REMOVIVEL TIPO PEN DRIVE 64GB CARACTERISTICAS TECNICAS: CAPACIDADE: 64 GNYTES; INTERFACE: USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0; TAXA DE TRNASFERENCIA MINIMA: GRAVAÇÃO 45MN/S; AND PLAY PARA WINDOWS: SIM.
HD EXTERNO PORTÁTIL	01	HD EXTERNO DE 500 GB, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB, COMATIVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC.

CORTINAS

OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PERSIANA	03	Fornecimento e instalação de persianas na vertical em pvc na cor madeira com trilho de sustentação em alumínio pintado de branco, corrente da base em nylon que não oxidam e com gira de 180° com galeria em alumínio revestida com a lâmina de pvc cor madeira Garantida de 12 meses. MEDIDA 02 metros de largura por 1,20 de altura
PERSIANA	01	Fornecimento e instalação de persianas na vertical em pvc n cor madeira com trilho de sustentação em alumínio pintado de branco, corrente da base em nylon que não oxidam e com gira de 180° com galeria em alumínio revestida com a lamina de pvc cor madeira. Garantia de 12 meses. MEDIDA 04 metros de largura por 1,00 de altura
CORTINA	01	Fornecimento e instalação de cortina de tecido gorgurinho na cor vermelho no modelo pregueado, contendo a cada 1 metro de trilho 3 metros de tecido com rodizio de nylon ultra deslizando e trilho suíço em alumínio pintado de branco com garra de sustentação no teto. Cor: vermelha. MEDIDA 08 Metros de largura por 03 de altura
CORTINA	02	Fornecimento e instalação de cortina de tecido gorgurinho na cor vermelho no modelo pregueado, contendo a cada 1 metro de trilho 3 metros de tecido com rodizio de nylon ultra deslizando e trilho suíço em alumínio pintado de branco com garra de sustentação no teto. Cor: Vermelha. MEDIDA 02 metros de largura por 03 metros de altura

PREÇO MÉDIO: 86.004,91

São Sebastião da Bela Vista (MG), 27 de junho de 2.017.

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Augusto Hart Ferreira, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00203/2017 , Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0035/2017 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente Instalar Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0035/2017.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 Fornecer os produtos que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;



1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0035/2017 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.018.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não aceitará o objeto lícitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícitado.

7.7 Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2017 .

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2017.

0207011339200091.060449052 – Secretaria de Cultura

0207011339200092.035339030 – Secretaria de Cultura

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA



declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2.017.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)
Augusto Hart Ferreira



CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0035/2017 - Processo Administrativo N° 0203/2017 - objetivando a Contratação de Empresa Para Aquisição e Instalação de Ar Condicionado, Iluminação, Sonorização, Eletroeletrônicos, Cortinas e Persianas para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 10 de julho de 2017. São Sebastião da Bela Vista (MG), 27 de junho de 2017. Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.